



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2024

Altera a Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), para criar Comissão Permanente da Mulher.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar comissão permanente dedicada a analisar temas atinentes à mulher.

Art. 2º Os arts. 72, 77 e 107 da Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 72**.....
.....

XVII – Comissão da Mulher (CM).” (NR)

“**Art. 77**.....
.....

XVII – Comissão da Mulher, 15.

.....” (NR)

“**Art. 107**.....
I –

q) Comissão da Mulher, às terças-feiras, nove horas;



.....” (NR)

Art. 3º A Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 102-G:

“**Art. 102-G.** À Comissão da Mulher compete opinar sobre assuntos pertinentes aos direitos da mulher, especialmente:

I – promoção da igualdade de gênero nas políticas públicas;

II – enfrentamento à violência doméstica, assédio sexual, violência política, discriminação no trabalho e assuntos afins;

III – políticas econômicas que impactem o bem-estar da mulher, especialmente as mais vulneráveis;

IV – temas que afetem a mulher nas áreas de saúde, educação, segurança, esporte, cultura, trabalho, acesso à justiça e direitos reprodutivos;

V – monitoramento da execução de normas protetivas dos direitos da mulher;

Parágrafo único. A Comissão da Mulher funciona de maneira articulada com a Procuradoria Especial da Mulher do Senado e com o Observatório da Mulher Contra a Violência do Senado Federal, e irá produzir, anualmente, com apoio da Consultoria Legislativa, relatório sobre a situação da mulher no País, abordando os aspectos relacionados a sua competência regimental.”

Art. 4º Revoga-se o inciso IV do art. 102-E da Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar dos inegáveis avanços legislativos e das políticas públicas implementadas nos últimos anos, a desigualdade de gênero continua sendo um problema estrutural no Brasil. As mulheres enfrentam diversos desafios, como a violência doméstica, a falta de representação política e as disparidades salariais. A criação de uma comissão permanente no Senado é uma medida fundamental para garantir que esse tema seja tratado de forma contínua e sistemática, além de representar uma atualização das normas regimentais da



Casa, para que reflitam os avanços conquistados pelas mulheres desde 1970, ano em que o Regimento Interno do Senado Federal passou a vigorar.

A criação da Comissão da Mulher, em caráter permanente, consolida o papel do Senado Federal como um dos principais aliados na luta pela igualdade de gênero no Brasil. Isso demonstra que, ao legislar e fiscalizar, o Senado representa toda a diversidade da sociedade brasileira. Nesse contexto, a comissão permanente dedicada à questão de gênero permite ao Senado adotar uma postura proativa na promoção da igualdade, garantindo que os direitos das mulheres sejam protegidos de maneira integral, e não apenas de forma reativa.

Destaca-se que a comissão permanente proposta terá a importante tarefa de, entre outras competências, acompanhar a execução de programas governamentais nas áreas de saúde, educação, segurança e emprego, além de sugerir melhorias e ajustes sempre que necessário. A comissão também se compromete a produzir, anualmente, um relatório que apresente ao País um retrato social da mulher brasileira.

Nunca é demais ressaltar que uma iniciativa como esta está alinhada com os tratados internacionais assumidos pelo Brasil em defesa dos direitos humanos e da igualdade de gênero. Nesse sentido, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW – é um exemplo importante. A criação de uma comissão no Senado alinha o Brasil a essas responsabilidades internacionais, demonstrando o compromisso da Casa com os direitos das mulheres.

Em suma, a criação dessa comissão permanente no Senado Federal é uma medida essencial para avançarmos na direção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

Pelo exposto, conto com o apoio de meus pares à presente iniciativa.

Sala das Sessões,

Senadora AUGUSTA BRITO





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

PRS Comissão Permanente da Mulher no Senado

Assinam eletronicamente o documento SF245826903323, em ordem cronológica:

1. Sen. Ana Paula Lobato
2. Sen. Augusta Brito
3. Sen. Daniella Ribeiro
4. Sen. Jussara Lima
5. Sen. Damares Alves
6. Sen. Alessandro Vieira
7. Sen. Mara Gabrilli
8. Sen. Professora Dorinha Seabra
9. Sen. Paulo Paim
10. Sen. Teresa Leitão
11. Sen. Soraya Thronicke
12. Sen. Leila Barros
13. Sen. Margareth Buzetti
14. Sen. Eliziane Gama
15. Sen. Zenaide Maia
16. Sen. Sérgio Petecão
17. Sen. Rogério Carvalho
18. Sen. Hamilton Mourão
19. Sen. Tereza Cristina
20. Sen. Beto Faro

21. Sen. Romário

22. Sen. Ivete da Silveira